

## TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 6 dezembro de 2018 — Coveris Rigid France/Comissão

(Processo T-531/15) <sup>(1)</sup>

**«Concorrência — Cartéis — Mercado das embalagens para géneros alimentícios para venda a retalho —  
Decisão que declara uma infração ao artigo 101.º TFUE — Princípio da responsabilidade pessoal —  
Inexistência de continuidade económica — Igualdade de tratamento»**

(2019/C 65/39)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Coveris Rigid France, anteriormente Coveris Rigid (Anneau) França (Auneau, França) (representantes: H. Meyer-Lindemann, C. Graf York von Wartenburg e L. Stammwitz, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: A. Biolan, F. Jimeno Fernández e L. Wildpanner, agentes)

**Objeto**

Pedido nos termos do artigo 263.º TFUE e que tem por objeto a anulação da Decisão C (2015) 4336 final da Comissão, de 24 de junho de 2015, relativa a um processo de aplicação do artigo 101.º TFUE e do artigo 53.º do Acordo EEE (Processo AT.39563 Embalagens para alimentos para a venda a retalho), na parte em que visa a recorrente.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Coveris Rigid France é condenada no pagamento das despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 406, de 7.12.2015.

Despacho do Tribunal Geral de 6 de dezembro de 2018 — Tomasz KawałkoTrofeum/EUIPO — Ferrero (KINDERPRAMS)

(Processo T-115/18) <sup>(1)</sup>

**«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia  
KINDERPRAMS — Marcas nacionais figurativas anteriores Kinder — Motivo relativo de recusa — Risco  
de confusão — Identidade ou semelhança dos produtos e dos serviços — Semelhança entre os sinais —  
Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001»**

(2019/C 65/40)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Tomasz KawałkoTrofeum (Gdynia, Polónia) (representante: P. Moksa, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: S. Bonne e H. O'Neill, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Ferrero SpA (Alba, Itália) (representantes: F. Jacobacci e L. Ghedina, advogados)